

**ELFA MEDICAMENTOS S.A.**

CNPJ/ME nº 09.053.134/0001-45

NIRE 53.300.018.774

*Companhia Aberta de Capital Autorizado*

**Ata de Reunião do Conselho de Administração**

**Realizada em 22 de julho de 2021**

**DATA, HORA E LOCAL:** Em 22 de julho de 2021, às 10:00 horas, por videoconferência, nos termos do parágrafo único do Artigo 13 do Estatuto Social da Elfa Medicamentos S.A. (“Companhia”).

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocados os membros do Conselho de Administração na forma do Estatuto Social da Companhia. Registrada a presença da totalidade de seus membros.

**MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Norberto Whitaker Sobral Jannuzzi e secretariados pela Sra. Janaína Maluf Pichinin Pavan.

**ORDEM DO DIA:**

- (i) Aprovação da nomeação do Sr. Sergio Leite como responsável legal da Companhia perante a ANVISA;
- (ii) Recomendação da alteração do objeto social da Companhia e a correspondente alteração ao Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia; e
- (iii) Aprovação de nova captação de dívida pela Companhia e suas subsidiárias.

**DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Após discussão e análise das matérias constantes da ordem do dia foram tomadas as seguintes deliberações pelos membros do Conselho de Administração:

1. Aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, a nomeação do Sr. Sérgio Ricardo Leite Pereira, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 829.083 SSP/PB, inscrito no CPF/ME sob o nº 475.110.284-20, com escritório na Rua Leopoldo Couto de Magalhaes Junior, número 758 – 3º andar - conjuntos 31 e 32,

Bairro: Itaim Bibi, São Paulo – SP, CEP: 04542-000, como responsável legal da Companhia perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

2. Aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, a proposta a ser submetida à apreciação dos acionistas em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de alteração do objeto social da Companhia para incluir a atividade de armazém geral com emissão de warrant, por meio da guarda e conservação de produtos e/ou mercadorias de terceiros, relacionados a produtos para saúde, produtos farmacológicos, produtos farmoquímicos e quaisquer produtos corretos, e a emissão de títulos que os representem. E com tal inclusão, o Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º - A Companhia tem por objeto a exploração das seguintes atividades, em território nacional ou no exterior: (a) o comércio atacadista, importação, exportação e representação de medicamentos, produtos farmacêuticos e material hospitalar e atividade de transporte; (b) a importação, exportação e distribuição de máquinas, equipamentos em geral, material médico, cirúrgico, hospitalar, laboratorial, EPI (Equipamento de Proteção Individual), bem como as operações de importação por conta de ordem de terceiros; (c) importação e exportação por conta própria ou por conta de ordem de terceiros ou encomenda, bem como, armazenagem, distribuição e comercialização de produtos acabados, insumos e matéria prima em geral, bebidas em geral (alcólicas ou não), e vinagres em geral, máquinas e equipamentos gráficos de impressão e acabamento, medicamentos e insumos farmacêuticos, cosméticos e produtos de higiene, saneantes, produtos para saúde e domissanitários; (d) serviços de assessoria de comércio exterior e participações, serviços auxiliares e complementares ao transporte marítimo (NVOCC), atividades de despachantes aduaneiros, serviços de comissária de despachos, agenciamento de carga aérea e serviços administrativos para terceiros; (e) transporte nacional e internacional porta a porta, de remessas expressas ou documentos e mercadorias de caráter urgente, na importação e na exportação, pelo sistema “on board courier” ou de carga despachada sob conhecimento aéreo; (f) desenvolvimento, exploração e gestão, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, de; (i) atividades de transporte multimodal e logística integrada, incluindo: prestação de serviços de administração e gestão de estoque de hospitais e sistemas de saúde, administração e gestão de fluxo de materiais diversos, depósito de medicamentos, depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis, depósito de medicamentos, depósito de correlatos, depósito de medicamentos sob controle especial, depósito de cosméticos e depósito de saneantes domissanitários; (ii)

transporte rodoviário municipal, intermunicipal, interestadual, nacional e internacional de encomendas e cargas expressas e cargas gerais; (iii) agenciamento de cargas aérea, ferroviária e aquaviária (fluvial, lacustre e marítima), nacional e internacional; (iv) atividades de depósitos de mercadorias para terceiros, atividades no segmento de armazenamento e transporte de drogas, medicamentos, insumos, farmacêuticos, seus correlatos, medicamentos sob controle especial, produtos dietéticos, nutrimentos, produtos de higiene, perfumes, cosméticos, saneantes domissanitários (inseticidas, raticidas, desinfetantes), seus aditivos matérias-primas, produtos semielaborados e também a granel e acabados, medicamentos similares, equivalentes, genéricos e de referência, produtos farmacêuticos intercambiáveis, bioequivalentes, biodisponíveis, termolábeis; (v) transporte rodoviário de produtos imunobiológicos, transporte rodoviário de equipamentos eletrônicos e médico-hospitais, transporte de medicamentos secos, medicamentos perecíveis, medicamentos humanos e medicamentos veterinários, transporte de soros e vacinas, transporte de insumos críticos em saúde e insumos de prevenção, transporte de kits de diagnósticos, transporte de gêneros alimentícios secos e perecíveis, em geral, transporte de cargas e encomendas em geral; (g) comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; (h) comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar; partes e peças; (i) participação em outras sociedades, como sócia ou acionista; (j) comércio atacadista de produtos alimentícios destinados a pacientes em hospitais ou domicílios, consultoria de produtos médicos hospitalares na área de nutrição clínica, assistência médico domiciliar e suporte nutricional e comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; (k) comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar e comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, e (l) armazém geral com emissão de warrant, por meio da guarda e conservação de produtos e/ou mercadorias de terceiros, relacionados a produtos para saúde, produtos farmacológicos, produtos farmoquímicos e quaisquer produtos corretos, e a emissão de títulos que os representem.

§ 1º. A Companhia poderá explorar outros ramos de atividade afins ou complementares ao objeto expresso no caput do artigo 3º.

§ 2º. A Companhia poderá participar de outras empresas como sócia ou acionista, no País ou no exterior, a critério da Conselho de Administração.”

3. Aprovararam, por unanimidade e sem ressalvas, (i) a captação pela Companhia de empréstimo bancário junto ao Banco Citibank S.A. na modalidade 4131 com Swap, no valor de R\$32.000.000,000 (trinta e dois milhões de reais), com juros de CDI + 2,25% a.a. + flat fee de 0,2% da operação, com prazo de vencimento de 36 (trinta e seis) meses, com pagamentos de juros e principal semestralmente e carência de Principal de 12 (doze) meses contadas da data de desembolso que ocorrerá até o dia 30.07.2021, e com a outorga de garantia ao banco na forma de cessão de recebíveis da Companhia e de quaisquer de suas subsidiárias no valor de 50% (cinquenta por cento) do total da dívida; e (ii) a captação pela subsidiária da Companhia, Nacional Comercial Hospitalar S.A. ("Nacional"), de empréstimo bancário junto ao Banco Santander S.A. na modalidade 4131, no valor de R\$40.000.000,000 (quarenta milhões de reais), com juros de CDI + 1,60% a.a. + flat fee de 0,2% da operação, com pagamento à vista no vencimento dentro do prazo de 12 (doze) meses contados da data de desembolso que ocorrerá até o dia 30.07.2021, e com a outorga de garantia ao banco na forma de cessão de recebíveis da Nacional e de quaisquer outras suas subsidiárias do grupo no valor de 50% (cinquenta por cento) do total da dívida.

**ENCERRAMENTO:** Não havendo nada mais a tratar, o presidente declarou a reunião encerrada e suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

**ASSINATURAS:** **Mesa:** Norberto Whitaker Sobral Jannuzzi, Presidente, e Janaína Maluf Pichinin Pavan, Secretária. **Conselheiros Presentes:** Norberto Whitaker Sobral Jannuzzi, José Antonio Toledo Vieira, Maria Regina Ferreira Navarro, Ricardo Pelegrini, Lia Ferrua, Fabricio Rodrigues Amaral, e Ana Paula Alves dos Santos.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, 22 de julho de 2021.

---

Janaína Maluf Pichinin Pavan  
Secretária